

EDITAL DO 9º FESTIVAL AMAZONAS DE DANÇA - 2019
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, com a gestão financeira da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, conforme Contrato de Gestão estabelecido entre esta Secretaria e a mesma, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 81/2007, atendendo o artigo 17 da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM, art. 22, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Edital do 9º Festival Amazonas de Dança - 2019, objetivando a seleção das melhores propostas para o preenchimento das pautas de apresentações artísticas nas datas de 05/11/2019 a 10/11/2019, cuja inscrição será no período de 25/09/2019 a 07/10/2019, pelo critério da melhor proposta.**

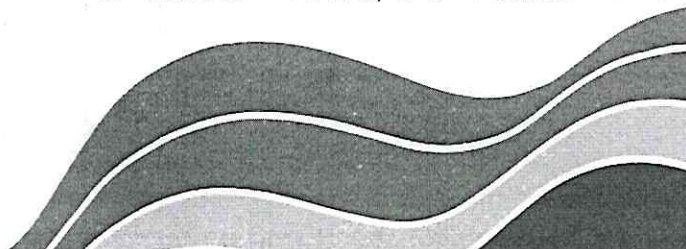
Este Edital está de acordo com a missão e com a área de atuação da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas, em observância à Lei Delegada nº 39, de 29 de julho de 2005, no que diz respeito à valorização, fomento e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral.

I- MOTIVAÇÃO

A Secretaria de Estado de Cultura – SEC tem como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Estado do Amazonas, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a “democratização” e o “acesso” aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e a criação artística. O Edital de seleção de propostas para a realização do 9º Festival Amazonas de Dança-2019-SEC – CONCURSO-REMUNERAÇÃO (CONTRAPARTIDA), se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento estadual, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ação de grande enlevo e envergadura. Cabe a esta SEC apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural expresso em nossa diversidade, na adversidade dos modos de fazer e de saberes.

II- DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Edital estabelecer regras gerais e específicas para o fomento às entidades artísticas e/ou culturais que tenham interesse em executar, em coprodução com o Governo do Estado do Amazonas por meio da Secretaria de Estado de Cultura, com a participação da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, o 9º Festival



Amazonas de Dança, selecionando as melhores propostas, como meio de valorizar a produção artística de espetáculos de dança:

1. Estimular o surgimento e a afirmação de novas expressões artísticas;
2. Estimular a pesquisa teórica e prática da linguagem da dança;
3. Estimular a formação de novas platéias para a dança;
4. Sensibilizar as lideranças da sociedade para a importância cultural do evento buscando seu prestígio e participação;
5. Realizar apresentações e convivências destinadas a professores e profissionais da dança e ao público em geral;
6. Disponibilizar o **valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para pagamento de contrapartida financeira por meio da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC;
7. Os contratos resultantes deste Edital serão celebrados com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, que também fará o pagamento de cada uma das apresentações dos espetáculos, após o seu término, como ajuda de custo no **valor fixado na Cláusula XIII – “DOS CACHÊS ARTÍSTICOS”**, nos termos asseverados no Contrato de Gestão nº 01/2019-SEC.

III – DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1. Dos Proponentes

1.1 Os proponentes poderão ser:

- a) **Pessoa Física**: artistas individuais ou representante de um grupo de dança;
- b) **Pessoa Jurídica**: Grupos ou Companhias que tenham finalidade artística ou cultural;

1.2. Cada proponente pode inscrever até 03 (três) propostas para o presente Edital, sendo que somente 01 (uma) poderá ser aprovada;

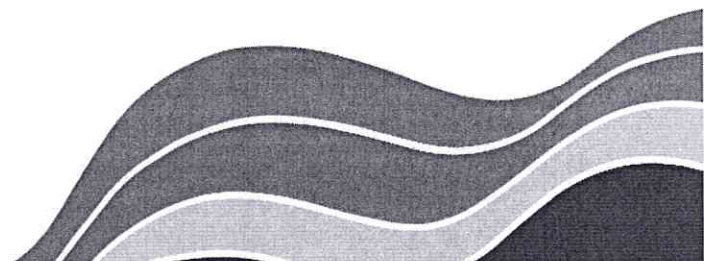
2. **Apoio financeiro do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura**: O valor a ser repassado à entidade artística e/ou cultural será utilizado para pagamento de remuneração – prêmio;

3. **Apoio logístico do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura**: Além do Apoio Financeiro, será disponibilizado:

3.1. **Teatro Amazonas e Teatro da Instalação** com os serviços de sonorização parcial, iluminação parcial, projeção, panarias, incluindo equipe técnica, de receptivo e indicadores, limpeza e segurança;

3.2. **Largo São Sebastião** com apresentação ao ar livre, com o mínimo de infraestrutura em conformidade com o modelo que será decidido entre a Equipe da SEC/ AADC e a Comissão Organizadora;

3.3. O Espaço / equipamento cultural para a programação acadêmica: a ser definido de acordo com a necessidade.



MA

4. Evento de Médio Porte: aquele que abrange um segmento cultural, oferece programação artística e/ou acadêmica, congregando uma média de **80** (oitenta) a **120** (cento e vinte) profissionais dentre artistas e técnicos e um público diário de **500** (quinhentas) a **2.500** (duas mil e quinhentas) pessoas.

5. Entidades Artísticas e/ou Culturais: Sociedade civil de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída como pessoa jurídica com sede no Estado do Amazonas que comprove:

5.1. Realizar atividades artísticas e/ou culturais; e,

5.2. Ter experiência comprovada na organização e realização de eventos de médio e/ou grande porte.

6. É vedada a inscrição:

6.1. De **SERVIDORES**, colaboradores, terceirizados, estagiários, membros e prestadores de serviço relacionados ao Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura-SEC, dirigentes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2. De **PROPONENTE:** Em caso de projetos cujos candidatos sejam cônjuges, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com integrante da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital.

6.3. De **ESPETÁCULOS** que possuam em sua ficha técnica – **ARTISTAS**, EM QUALQUER uma das funções – que sejam funcionários da Secretaria de Estado de Cultura ou da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, sob pena de ser desclassificado em qualquer fase do festival, em obediência ao inciso VI do art. 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 (Redação alterada pela Resolução 229 de 22 de junho de 2016).

7. DAS TÉCNICAS DE LINGUAGENS:

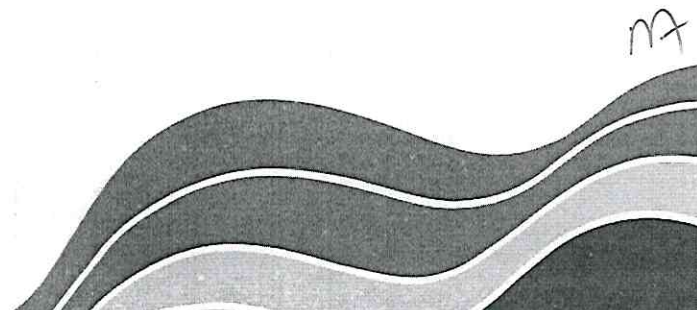
7.1. Ficam definidas as seguintes técnicas e linguagens, cujos os proponentes poderão efetuar suas inscrições:

7.1.1. Das técnicas:

- a) Clássica;
- b) Moderna;
- c) Jazz;
- d) Sapateado;
- e) Dança de Salão;
- f) Danças Urbanas.

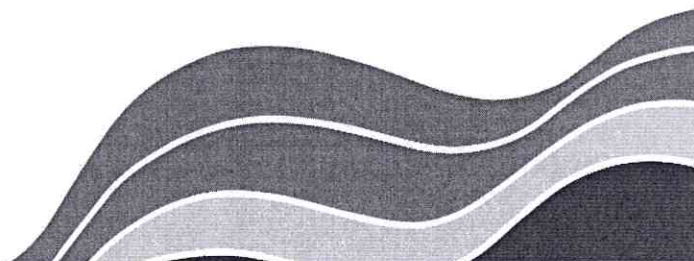
7.1.2. Das linguagens:

- a) Dança contemporânea;
- b) Performances;
- c) Intervenções.



IV - DA INSCRIÇÃO

1. A **documentação** e o **material contendo a gravação do espetáculo** exigidos neste Edital deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Cultura, situada na Avenida Sete de Setembro, 1546, anexo ao Centro Cultural - Palácio Rio Negro – CEP 69.005-141 - Manaus - Amazonas, de **segunda a sexta, das 8h às 16h30**, no Setor de Protocolo, no período de **24/09/2019 à 07/10/2019**, em envelopes separados, lacrados e identificados, da seguinte forma: “ **DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**” e “ **PROJETO**”.
2. O material contendo a gravação do espetáculo, entregue no ato da inscrição, não será devolvido. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, a partir do dia **23 de setembro de 2019**, no endereço eletrônico editais.cultura.am.gov.br;
3. Podem inscrever-se no presente Edital:
 - 3.1. Pessoas físicas: artistas individuais ou representante de um grupo de dança, há pelo menos **02 (dois) anos**, com experiência comprovada na realização de **eventos na área de dança**, de pequeno e/ou médio porte, objeto deste Edital, tipo festival;
 - 3.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza artística e/ou cultural, em funcionamento no Estado do Amazonas, há pelo menos **02 (dois) anos**, com experiência comprovada na realização de **eventos na área de dança**, de pequeno e/ou médio porte, objeto deste Edital, tipo festival.
4. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras editalícias, o que pressupõe plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial; e,
5. **É vedada a inscrição de propostas** cujas pessoas jurídicas sejam representadas por servidores do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura de dirigentes e/ou servidores da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues e as inconsistências não sanadas no prazo estabelecido pela Comissão, implicará no indeferimento da inscrição da entidade artística e cultural, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso;
7. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital; e,
8. Não serão admitidas modificações após o prazo estabelecido pela comissão do certame para sanar possíveis inconsistências nos projetos ou documentação;
9. No ato da inscrição os proponentes deverão entregar os documentos de inscrição em caixa alta devidamente encadernado com as páginas numeradas em ENVELOPE LACRADO (citadas no capítulo IV, item 1: - DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO) contida neste Edital, identificados da seguinte forma:



DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Nome do Proponente (conforme RG/CNPJ): _____

Identificação Artística: _____

Nome do Espetáculo: _____

Telefone para contato: _____

PROJETO

Destinatário: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Nome do Proponente (conforme RG/CNPJ): _____

Identificação Artística: _____

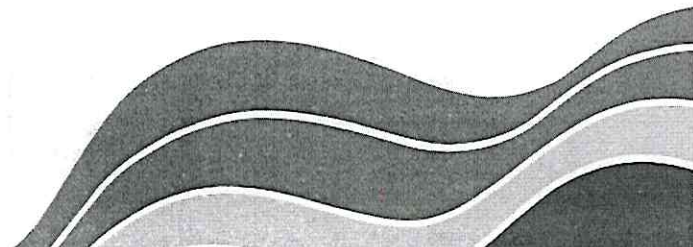
Nome do Espetáculo: _____

Telefone para contato: _____

10. A ficha de inscrição devidamente assinada implica na aceitação deste edital;
11. O presente Edital e seus anexos poderão ser encontrados no endereço eletrônico editais.cultura.am.gov.br;
12. A efetivação da inscrição seguirá as condições contidas neste Edital;
13. Serão indeferidas as inscrições que não forem apresentadas adequadamente no local, prazo, forma e demais condições especificadas

V. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Para a efetivação da inscrição dos espetáculos os Artistas Individuais, Grupos ou Companhias de Dança deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1. **Ficha de Inscrição (Anexo I - disponível no site editais.cultura.am.gov.br):** devidamente preenchida, assinada e com as páginas rubricadas e numeradas;
 - 1.2. **Declaração de cessão de uso de obra, imagem e som (Anexo II - disponível no site editais.cultura.am.gov.br):** devidamente preenchida com assinatura(s) reconhecida(s) em cartório;
 - 1.3. **Declaração de autoria da obra coreográfica (Anexo III - disponível no site editais.cultura.am.gov.br):** com assinatura(s) reconhecida(s) em cartório;
 - 1.4. **Declaração da não ocorrência de impedimento (Anexo IV - disponível no site editais.cultura.am.gov.br):** com assinatura(s) reconhecida(s) em cartório;
 - 1.5. **Currículo** de todos os integrantes constantes na ficha técnica;
 - 1.6. **Portfólio do Proponente:** contendo o nome do responsável jurídico/físico com sua respectiva função, comprovando que atua há 02 (dois) anos no mínimo, endereço, telefones para contato e e-mails;
 - 1.7. 1 (uma) cópia do projeto de montagem e concepção artística detalhada do espetáculo, acompanhada de documentos (folders, matérias de jornal, revista, registro em mídia, etc), exceto obras inéditas;

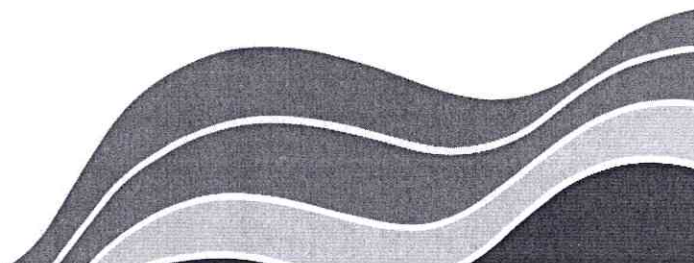


mf

- 1.8.** 1 (uma) unidade de CD ou Pen Drive contendo: 5 (cinco) fotos em alta resolução (no mínimo de 300KB), release, ficha técnica, e histórico resumido do artista ou grupo;
- 1.9.** 1 (uma) unidade de DVD ou Pen Drive, contendo a gravação do espetáculo sem cortes e/ou edições. A gravação do DVD dos espetáculos para a avaliação é de inteira responsabilidade de cada Grupo, Artista ou Companhia.
- 1.10.** Todas as Mídias poderão ser compiladas em um único dispositivo, desde que seja capacitado.
- 1.11.** Documentos específicos para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica conforme tabela abaixo:

1.11.1. Pessoa Física

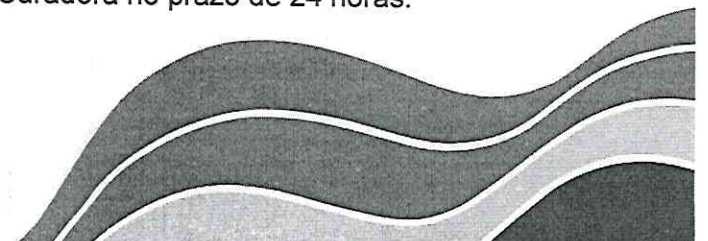
- a. ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta 1 (uma) cópia legível do CPF;
- b. 1 (uma) cópia legível do RG;
- c. 1 (uma) cópia do comprovante de residência atual;
- d. 1 (uma) cópia do Comprovante de Inscrição do PIS / PASEP ou NIT;
- e. 1 (uma) cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- f. Certidão Negativa da Receita Federal com as respectivas validações, podendo ser impressa a partir do site www.receita.fazenda.gov.br. (caso a validade esteja expirada serão solicitadas novas certidões com data válidas na data do pagamento);
- g. Autorização dos órgãos responsáveis por direitos autorais ou do coreógrafo, com assinatura reconhecida em cartório.
- h. 1 (uma) cópia legível do CPF;
- i. 1 (uma) cópia legível do RG;
- j. 1 (uma) cópia do comprovante de residência atual;
- k. 1 (uma) cópia do Comprovante de Inscrição do PIS / PASEP ou NIT;
- l. 1 (uma) cópia legível do cartão do banco Corrente;
- m. Certidão Negativa da Receita Federal com as respectivas validações, podendo ser impressa a partir do site www.receita.fazenda.gov.br. (caso a validade esteja expirada serão solicitadas novas certidões com data válidas na data do pagamento);
- n. Autorização dos órgãos responsáveis por direitos autorais ou do coreógrafo.





1.11.2. Pessoa Jurídica

- a. Contrato Social e alterações (tudo registrado na Jucea) para empresas em geral ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;
 - b. Ata de nomeação do Presidente (Representante Legal) e demais diretores conforme seu Estatuto;
 - c. 1 (uma) cópia legível do RG do Representante Legal;
 - d. 1 (uma) cópia legível do CPF do Representante Legal;
 - e. 1 (uma) cópia do comprovante de residência atual do Representante Legal;
 - f. 1 (uma) cópia legível do comprovante de residência atual da sede da Pessoa Jurídica;
 - g. 1 (uma) cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - h. Cadastro na Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ;
 - i. Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal com as respectivas validações, podendo ser impressa a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.am.gov.br e do site do Município respectivo;
 - j. Comprovação de regularidade para com o INSS / Certidão Negativa de Débito (CND) com a respectiva validação, podendo ser Impressa a partir do site www.previdenciasocial.gov.br;
 - k. Comprovação de regularidade para com o FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.caixa.gov.br;
 - l. Comprovante de regularidade junto ao Judiciário Trabalhista, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT;
 - m. 1 (uma) cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da Pessoa Jurídica, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
 - n. **Declaração de representação exclusiva, no caso de representação artística (Anexo V - disponível no site editais.cultura.am.gov.br), com assinatura reconhecida em cartório;**
 - o. Autorização dos órgãos responsáveis por direitos autorais ou do coreógrafo.
2. O Comprovante de Residência atual poderá ser contas de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU, ou declaração/ termo de vida e residência em nome do(s) proponente (s). No caso do mesmo residir em imóvel alugado e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração de próprio punho do seu locador indicando as datas de início e término do contrato de locação com firma reconhecida em cartório local.
3. Não serão aceitas modificações na montagem do espetáculo que contrariem as especificações do projeto original, apresentado no ato da inscrição.
4. Não serão aceitas as inscrições de projetos que utilizem fogo, animais, objetos ou quaisquer recursos que possam colocar em risco a integridade física e a segurança dos artistas, técnicos, público e do patrimônio cultural, local das apresentações.
5. Caso ocorra a impossibilidade de leitura do DVD ou Pen Drive contendo a gravação do espetáculo, o representante dos Artistas Individuais, Grupos ou Companhias serão imediatamente contatados para as providências cabíveis, no sentido de viabilizar a realização da avaliação técnica pela Comissão Curadora no prazo de 24 horas.



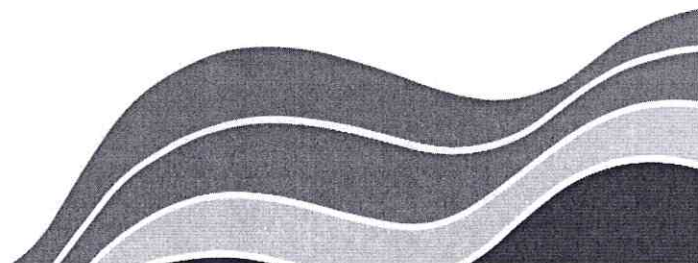
6. Será vetada a inclusão de trabalhos e/ou projetos que participaram de outras edições do Festival.
7. **A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na desclassificação do proponente no Festival, em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**
8. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido contemplado posteriormente, será automaticamente eliminado.

VI. DAS COMISSÕES

1. Para efeito deste Edital ficam definidas as seguintes Comissões:
 - a. Comissão de Análise Documental;
 - b. Comissão Curadora;
 - c. Comissão Organizadora.
2. A Comissão de Análise Documental terá a seguinte composição:
 - a. 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Cultura;
 - b. 1 (um) representante da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
 - c. 1 (um) representante da Comissão Organizadora
3. A Comissão Curadora terá a seguinte composição:
 - a. 3 (três) representantes da Classe Artística do Amazonas;
 - b. Os representantes da Classe Artística do Amazonas receberão um cachê artístico no valor bruto de **R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**, incidindo sobre o valor, **todos os descontos e tributos pertinentes, conforme a legislação vigente.**
4. A Comissão Organizadora do Festival, responsável pela formulação e coordenação do evento terá a seguinte composição:
 - a. 5 (cinco) membros eleitos pela classe artística de dança do Amazonas;
 - b. Os 5 (cinco) Representantes da Classe Artística de dança do Amazonas, escolhido em Assembleia Geral (comprovado por ata assinada e rubricada por todos os presentes), receberá o cachê no valor bruto de **R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**, incidindo sobre o valor, **todos os descontos e tributos pertinentes, conforme a legislação vigente.** Ficando vedada a sua participação em qualquer um dos projetos selecionados para esta edição do Festival.

VII- DA SELEÇÃO - DOS CRITÉRIOS

1. A análise das inscrições ocorrerá em 02 (duas) fases:
 - a. **1º FASE:** Análise Documental;
 - b. **2º FASE:** Avaliação Técnica (Análise de Projetos).



MA

2. 1ª FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL:

2.1. Caberá a Comissão de Análise Documental proceder à verificação de todos os documentos encaminhados pelo Proponente no envelope lacrado até o dia 07 de outubro de 2019;

2.2. Após a verificação de todos os documentos solicitados neste Regulamento, a Comissão de Análise Documental encaminhará para a Comissão de Análise Técnica as propostas DEFERIDAS, sem pendência documental.

3. 2ª FASE - AVALIAÇÃO TÉCNICA (ANÁLISE DE PROJETO):

3.1. Caberá a Comissão Curadora avaliar os espetáculos DEFERIDOS pela Comissão de Análise Documental inscritos no período de 24/09/2019 a 07/10/2019 e selecionar de acordo com as vagas oferecidas e em ordem de classificação.

3.2. Caberá a Comissão Curadora, em caso de impossibilidade de analisar o matéria entregue em mídia digital pelo Proponente, por defeito concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sanar;

3.3. Cada membro da Comissão Curadora avaliará o espetáculo, utilizando os critérios abaixo, concedendo pontuação conforme:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a. Dramaturgia da Obra	1 a 5
b. Consistência no Desenvolvimento Cênico	1 a 5
c. Exequibilidade	1 a 5
d. Qualidade Artística e Técnica dos Interpretes	1 a 5
e. Avaliação do Portfólio	1 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMISSÃO DA CURADORIA	25

3.4. Os espetáculos inscritos poderão ser indeferidos caso não sejam adequados aos espaços oferecidos pelo Festival;

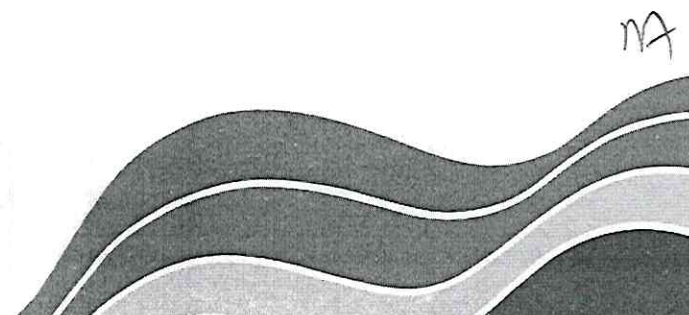
3.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a. maior nota no critério Dramaturgia da Obra;
- b. maior nota no critério Consistência no Desenvolvimento Cênico;
- c. maior nota no critério Exequibilidade.

3.6. Se persistir o empate, ocorrerá a votação de todos os membros da Comissão Curadora;

3.7. A **RELAÇÃO COMPLETA DOS SELECIONADOS** será divulgada no site www.editais.cultura.am.gov.br com a classificação dos proponentes, indicando o nome e a vaga;

3.8. A Comissão Curadora não poderá propor modificações, intervenções ou alterações no projeto selecionados.



VIII- DO RESULTADO

1. A lista dos espetáculos selecionados, resultante do trabalho de análise da **2º Fase**, referente ao resultado parcial, será divulgada até o dia 18 de outubro de 2019 no site editais.cultura.am.gov.br.
2. A lista dos espetáculos selecionados após a fase recursal, referente ao resultado final será divulgada no dia 23 de outubro de 2019 no site editais.cultura.am.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

IX. DA CONTRATAÇÃO

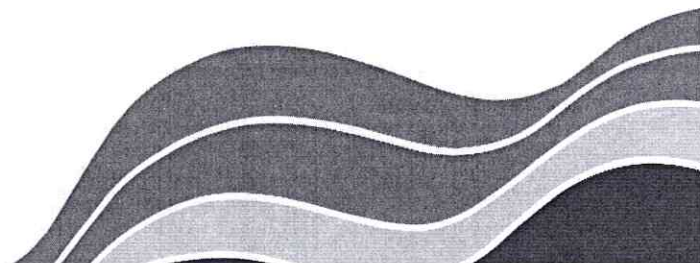
1. Para efeito de contratação, os representantes dos espetáculos contemplados, deverão **COMPARECER** a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC**, **improrrogavelmente de 30/10/2019 a 01/11/2019**, visando a atualização das certidões negativas necessárias, solicitadas no Capítulo VI, item 1, subitem 1.9, que deverão estar vigentes no ato da assinatura do contrato, bem como a Autorização dos órgãos responsáveis por direitos autorais do coreógrafo, com assinatura reconhecida em cartório ou declaração de próprio punho pelo Proponente.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.2003.2449.011; Natureza de Despesa: 335041; Fonte de Recurso: 111 e 160; Valor global: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

XI- DAS APRESENTAÇÕES

1. Os espetáculos serão apresentados no local e horário estabelecido pela Comissão Organizadora.
2. Caso ocorra alteração de nomes na ficha técnica, o proponente classificado deverá protocolar a mudança através de Requerimento, devidamente justificado no prazo de até 72 horas antes do dia da apresentação para análise da Comissão Organizadora.
3. Fica o Artista, Grupo e Companhia responsável de retirar o material cenográfico, adereços e figurinos após o término dos espetáculos, não podendo ficar nenhum material nas dependências do local de realização do evento.
4. Fica vetada a utilização parcial ou total de materiais do acervo (figurino, adereço, cenário, etc.) da Central Técnica de Produção do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura. O Artista, Grupo ou Companhia que não cumprir este item, será automaticamente desclassificado.



MA

XII- DA CONTRAPARTIDA

- Os proponentes contemplados deverão **OBRIGATORIAMENTE** realizar gratuitamente **01 (uma) ação informativa**, podendo ser palestra, oficina, vivência, espetáculo ou qualquer outra ação em comum acordo entre as partes, dentro da programação do 9º Festival Amazonas de dança - 2019, em local a ser definido pela Secretaria de Estado de Cultura.

XIII- DOS CACHÊS ARTÍSTICOS

- Cada espetáculo receberá um cachê artístico no valor bruto conforme especificado na tabela abaixo:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM DURAÇÃO:	VALOR BRUTO DO CACHÊ ARTÍSTICO (R\$)
a) ENTRE 40 a 45 MINUTOS	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
b) ENTRE 25 a 30 MINUTOS	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
c) ENTRE 10 a 15 MINUTOS	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

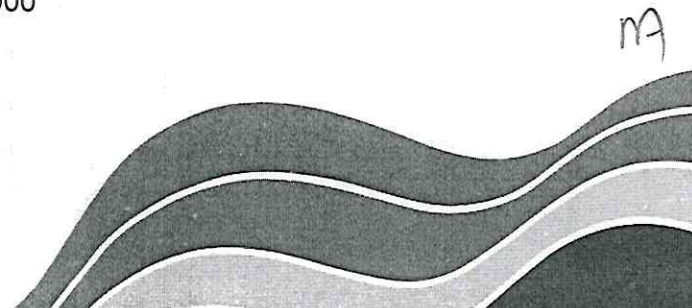
- Incidirá sobre o valor do cachê artístico, todos os descontos e tributos pertinentes, conforme a legislação vigente.
- Após a realização do espetáculo, os Artistas, Grupos e Companhias deverão apresentar nota fiscal e recibo de pessoa jurídica e/ou pessoa física, conforme previsto no ato da inscrição, com especificações indicadas pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.

XIV- DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

- APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE OCORRERÃO NO TEATRO AMAZONAS:** o festival disponibilizará no Teatro Amazonas, os seguintes equipamentos:

a. Sistema de Sonorização:

- 3 Caixas Ativa 300W TSA 420 Stanner
- 3 Caixas Passiva 300W TS 420 Stanner
- 5 Caixas Alive 306A Stanner
- 2 Caixas Sub Grave 200W PSW212 Stanner
- 2 Caixas ativas de Sub Grave 1000Watts DB Techonologies
- 1 Caixa de Medusa 36 Conec em aço (sem splitter)
- 1 Mesa de Som Digital 32 canais LS9 Yamaha
- 3 Microfones sem fio SLX2/SM58 Shure
- 5 Microfones com fio vocal D5 AKG
- 3 Microfones head-set PW SSET 45 AKG
- 1 CDJ Pioneer 200
- 3 Microfones com fio Shure modelo 8900
- 10 plataformas pantográficas



b. Sistema de Iluminação:

- 1 Mesa de luz digital Compulite D.lite 40 fader
- 120 Canais de 2Kw e 5Kw
- 4 Elipsoidal ETC de 19°
- 4 Elipsoidal ETC de 26°
- 8 Elipsoidal ETC de 36°
- 5 Elipsoidal ETC de 50°
- 14 Fresnel Strand de 1.000W
- 4 Plano Convexo de 1.000W
- 8 Setlight de 1.000W
- 20 Refletores Par 64 f#5
- 16 Refletores Par 64 f#2
- 12 Refletores Par 64 f#1
- 1 Estrobô de 1.500W
- 12 Refletores de PAR LED 3W
- 26 Refletores de PAR LED 10W

c. Sistema de panaria

- 5 Pares de Pernas
- 6 Bambolinas
- 3 Rotundas pretas (uma transpassada)
- Tela Branca no fundo do palco utilizada como Ciclorama
- Linóleo preto ou cinza (fita apropriada para fixação é por conta do grupo).

d. O Palco possui as seguintes especificações:

- Largura da boca de cena: 10,56m
- Profundidade a partir da boca de cena: 11,97m
- Proscênio (incluindo elevador do fosso da orquestra): altura de 2,30m, largura de 11,90m, comprimento de 7,20m.
- Altura da boca de cena: 6,4m
- Altura do urdimento: 14m

e. Especificações Gerais

- O Teatro está equipado com 29 varas cênicas, com manobras manuais, das quais 5 são de iluminação cênica e as demais são divididas para cenários, pernas, rotunda e bambolinas.

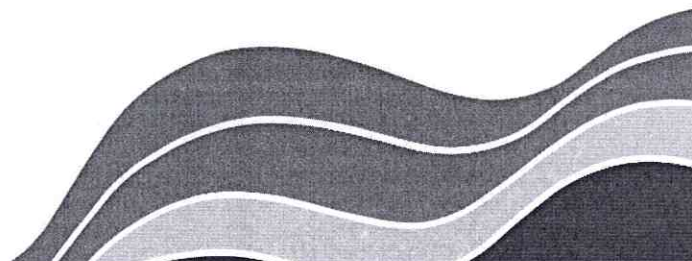
f. Camarins

- 2 no palco, um localizado à direita e o outro à esquerda
- 7 no segundo piso
- 7 no terceiro piso

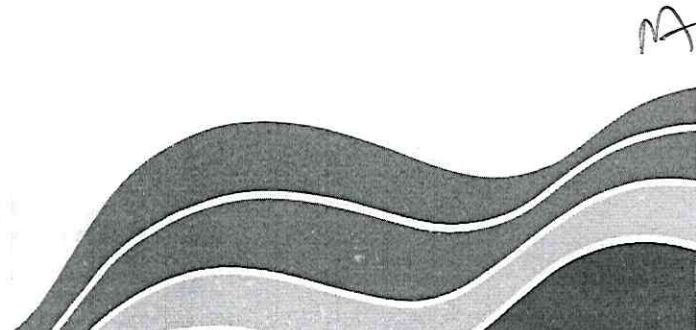
2. APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE OCORRERÃO NO TEATRO DA INSTALAÇÃO: O festival disponibilizará os seguintes equipamentos:

a. Sistema de Sonorização:

- 1 amplificador de potência R.M. 2.3 - Advance
- 1 mesa de som de 12 canais- Mackie CFX 12 mixer
- 2 Caixas de som passivas GX- 200
- 3 Microfones Shure 8900



- 2 caixas amplificadas de 500w (frontal)
 - 2 caixas de retorno no palco
 - 1 mesa de som de XX canais
 - 2 Multicabos de 30 metros.
- b. Sistema de Iluminação:**
- 1 Mesa de luz SMARTFADER 24/48 canais
 - 22 Refletores Fresnell de 100W/220V
 - 6 Refletores PC (plano convexo) 1000W/220V
 - 10 Elipsoidal 1000W/220V
 - 4 Lâmpadas PAR 64 (foco2)
 - 2 Racks de Iluminação com 12 canais/4W por canais.
- c. Sistema de panaria**
- 1 Rotunda (pano de fundo)
 - 4 pernas laterais.
- d. O Palco** possui as seguintes especificações:
- Palco medindo 7,5x8,5 de largura e comprimento.
 - 5,15m de Pé Direito.
- e. Especificações Gerais**
- O Teatro está equipado com 5 varas fixas sobre o palco podendo ser utilizadas para cenários, pernas, rotunda e bambolinas e 1 vara de iluminação cênica fixa.
 - 1 Projetor de 2800 lumes, 1 pano de cor branco, servindo de tela 5mx5m
- f. Camarim**
- 1 camarim amplo localizado no segundo piso do teatro.
- 3. APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE OCORRERÃO NO LARGO DE SÃO SEBASTIÃO:**
o festival disponibilizará os seguintes equipamentos:
- a. Sistema de Sonorização:**
- 8 caixas amplificadas com resposta entre 80hz a 20khz
 - 6 caixas subwoofer com resposta entre 60hz a 100hz
 - 8 microfones condensadores
 - 4 microfones uhf sem fio
 - 6 caixas de retorno com resposta entre 80hz e 20khz
 - 1 aparelho de CD play
 - 1 notebook
 - 1 console digital.
- b. Sistema de Iluminação:**
- 48 refletores par 64-foco 5
 - 36 refletores par led 5watts
 - 12 refletores par 64-foco 2
 - 12 fresnel 2.000 whatts
 - Rack de potência



- Console digital
 - Fios, cabos e conexões
 - Estrutura em Q-30 para suporte.
- c. O Palco** possui as seguintes especificações:
- Palco 12X12.
- d. Camarins:**
- Serão utilizados os camarins do Teatro Amazonas.
- 2 no palco, um localizado à direita e o outro à esquerda
 - 7 no segundo piso
 - 7 no terceiro piso
- 4.** A Coordenação da **9ª edição do Festival Amazonas de Dança** disponibilizará o mapa único de iluminação para todos os grupos que participarem do evento. Devendo cada grupo disponibilizar um operador de iluminação durante sua apresentação.
- 5.** O Festival dispõe da seguinte Coordenação Técnica:

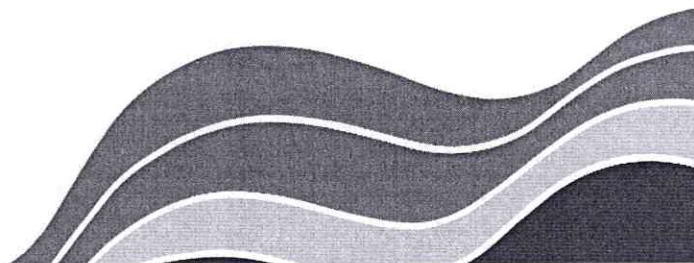
Teatro Amazonas	Daniel Coutinho Teixeira (92) 3622-2420 / 3622-1880 direcaota@culturamazonas.am.gov.br
Teatro da Instalação	Lucio Braz de Lima Reis (92) 3303-7355 cecidoso@culturamazonas.am.gov.br

XV- DA RESPONSABILIDADES PELA PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO

1. Caso haja cancelamento da participação por parte dos Artistas Individuais, Grupos ou Companhias selecionados, este será automaticamente impedido de concorrer nos próximos Festivais pelo período de 2 (dois) anos;
2. Os Artistas Individuais, membros dos Grupos ou Companhias participantes no Festival que tiverem integrantes menores de 18 (dezoito) anos, deverão portar autorização dos pais ou responsáveis e/ou do órgão competente;
3. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do espetáculo selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.).
4. A coordenação do Festival não se responsabiliza pelo traslado, alimentação ou lanche, dentro da cidade de Manaus, dos Artistas Individuais, Grupos e Companhias de Manaus.

XVI- DA HOMENAGEM

1. O 9º Festival Amazonas de Dança homenageará 1 (um) artista de renome na Dança no Amazonas, indicado pela classe artística.



MA



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso das decisões.

Manaus, 24 de setembro de 2019.



MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura

